



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 0111/2021
Fls.: 0032
Rubrica: [assinatura]

Ao Sr.
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
MD Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
Nesta

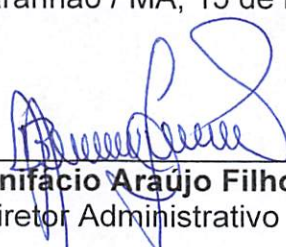
Senhor Presidente,

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios inerentes à fase interna da licitação, solicitar a Vossa Senhoria que **AUTORIZE** a Comissão Permanente de Licitação deste poder legislativo, a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, na forma da Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente, o Projeto Básico contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento Licitatório.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Alto Alegre do Maranhão / MA, 15 de março de 2021.



Bonifácio Araújo Filho
Diretor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 0033
Rubrica:

ANEXO I

“PROJETO BÁSICO”

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que se faz necessário que o trabalho desenvolvido por esta Casa Legislativa, seja devidamente documentado e eficientemente comunicado aos diferentes públicos, bem como a toda a sociedade;

Assim, em vista da necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima, viemos através do mesmo solicitar a contratação de empresa especializada que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos nesse projeto básico, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos e de gestão pública.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços, cumprindo os preceitos constitucionais de transparência pública e, em especial, da Lei de Acesso à Informação, fortalecendo os mecanismos de diálogo de interesse público para o exercício da cidadania.

Dentre os resultados, espera-se o incremento da capacidade de condução sistêmica da comunicação institucional da Câmara Municipal, hoje marcada pela limitação de recursos humanos e materiais exigidos para o bom desempenho de suas funções técnicas. Com os serviços prestados, espera-se aumentar o valor agregado pelas



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 011/2021
Fls.: 0034
Rubrica: 98

ações de comunicação institucional à inserção de temas de promoção da cidadania, direitos, e Justiça na agenda nacional, apoiando iniciativas capazes de influenciar o conhecimento, a predisposição e o comportamento de segmentos que ainda carecem de maior interlocução com A Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados (máximos) dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA: <ul style="list-style-type: none">• Assessoria de comunicação e relações humanas;• Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal;• Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal;• Executar as atividades de comunicação social;• Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo;• Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;• Produção em áudio e vídeo de material para arquivo;• Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal;• Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal.	Mês	9	7.575,00	68.175,00
				Total R\$	68.175,00

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Projeto Básico, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 0035
Rubrica: [assinatura]

necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

4.2. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo fiscal, excetuado-se os casos de serviços mensais que independem da emissão de ordem de serviço.

4.3. Os serviços que deverão ser prestados sob demanda, deverão observar o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria, a ser emitida pela Câmara Municipal, a depender da necessidade, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

4.3.1. A ordem de serviço poderá apresentar quantitativo estimativo mensal, estando o pagamento da nota fiscal/fatura sujeito à análise da entrega e necessidade efetiva dos itens.

4.4. A solicitação dos serviços sob demanda seguirá o seguinte rito:

4.4.1. O fiscal do contrato emitirá até o quinto dia útil do mês de prestação do serviço Ordem de Serviço, conforme modelo constante no anexo deste Projeto, contendo especificações, quantidades estimadas e prazo para a prestação do serviço.

4.4.2. Quando verificada a necessidade no decorrer do mês de prestação do serviço e após o período indicado no item 4.4.1, o responsável pela fiscalização poderá emitir, a qualquer tempo, Ordem de Serviço para solicitação de serviço em quantidade definida, informando ainda as especificações subsídios para produção, e prazo para a prestação do serviço.

4.4.3. O prazo para prestação dos serviços é de 09 (nove) meses.

4.4.4. O não cumprimento dos prazos pela contratada importará em aplicação de sanções administrativas.

4.4.4.1. Os prazos acima citados só se iniciam e terminam em dias de expediente normal na Câmara Municipal.

4.4.5. A qualquer tempo a relação de veículos poderá ser revisada pela contratante, que poderá substituir ou incluir veículos para efeito de análise editorial e monitoramento.

4.4.6. Quando houver notícia altamente relevante a contratada deverá encaminhar um alerta via e-mail ou outro aplicativo a ser indicado pela contratante de forma que a informação chegue o mais rápido possível ao gestor. Os alertas poderão ser de



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 0036
Rubrica: [assinatura]

temas positivos ou negativos que possam gerar repercussão altamente relevante, conforme características e palavras-chave apontadas pela contratante a ser apresentadas à contratada.

4.4.7. As especificações abaixo estão relacionadas à análise editorial diária realizada a partir do monitoramento dos veículos e deverá ser encaminhada à contratante diariamente às 7h30, juntamente com os primeiros boletins do dia.

4.4.8. Análise editorial diária deverá ser encaminhada por e-mail a um mailing indicado pela contratante, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, acompanhado da íntegra das matérias publicadas, que citem ou destaquem a Câmara Municipal, gestores e assuntos relacionados à sua competência, organizadas por veículo por meio de um modelo de clipping a ser aprovado pela contratada.

4.4.9. A metodologia consiste em análise editorial a partir da avaliação das matérias relacionadas nos boletins que avaliará o valor e o impacto da informação de acordo com os seguintes critérios:

4.4.10. Consolidação das informações acerca de como a Câmara Municipal está sendo percebido no noticiário;

4.4.11. Avaliação do conteúdo das informações veiculadas na mídia e dimensionamento das repercussões sobre a imagem institucional;

4.4.12. O escopo da análise deverá abranger toda Mídia Online em Tempo Real;

5. PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA

5.1. Produção de fotos para utilização em mídias offline e online, com demandas a partir de pauta conforme o serviço a ser desenvolvido.

5.2. O serviço envolve a produção mensal de fotos, as quais deverão estar de acordo com a pauta e representar a informação, mensagem, evento ou momento, em locais indicados pela contratante.

5.3. Os arquivos contendo o material produzido deverão ser disponibilizados imediatamente após a realização de cada evento, mediante download em dispositivo indicado pela contratante.

5.4. O material também deverá ser entregue gravado em CD ou DVD ou outra mídia a ser aprovada pelo contratante, que deverá conter etiqueta identificando seu conteúdo e a data em que foi produzido.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 011/2021
Fls.: 0037
Rubrica: [assinatura]

5.5. Os custos dos profissionais, equipamentos e logística envolvidos ficarão por conta da contratada, que deverá disponibilizar toda a equipe necessária para a cobertura dos eventos que poderão ocorrer no horário de expediente da contratante, entre 7h e 22h.

6. DIAGNÓSTICO DE COMUNICAÇÃO

6.1. Levantamento de informações e análise do ambiente e dos cenários internos e externos ao órgão e de suas temáticas que subsidiarão o plano de comunicação, envolvem as seguintes atividades:

6.1.1. Identificação de públicos internos e externos relevantes para o órgão em relação às suas temáticas.

6.1.2. Planejamento e realização de entrevistas exploratórias presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos identificados.

6.1.3. Levantamento de insumos relevantes relacionados à contratante, tais como missão, visão de futuro etc.

6.1.4. Sugestão dos objetivos da comunicação social do contratante em suas temáticas de atuação, em alinhamento com o planejamento estratégico da contratante.

6.1.5. Desenvolvimento de matriz estratégica dos objetivos da comunicação social do contratante em suas temáticas de atuação.

6.1.6. O diagnóstico deverá ser entregue em formato impresso e digital em até 30 dias a contar da solicitação (emissão da ordem de serviço).

6.1.7. O documento a ser entregue deverá conter todos os elementos indicados no subitem do item 6.1 bem como a metodologia, fontes consultadas e ações realizadas para a obtenção das informações.

6.1.8. Após a entrega, será feita apresentação do produto em reunião com a contratada e representantes da contratante, na sede da contratante, em horário e local a ser definido por esta.

7. MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS

7.1. Gerenciar perfis nas redes sociais, incluindo conteúdo e analisando os itens que necessitem de algum tipo de ação específica, tais como: resposta, monitoramento, exclusão, etc. A moderação deve ser feita de forma permanente (24 horas, 7 dias por semana), com postagens, leitura e classificação (neutro, positiva e negativa) de todas as interações, além da articulação com outros interlocutores para construção



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01117021
Fls.: 0038
Rubrica: [assinatura]

de respostas. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem a necessidade de projetos, devendo seguir a política e o planejamento de comunicação.

7.2. A ferramenta eletrônica deverá estar disponível na língua portuguesa e possuir as seguintes funcionalidades de análise, monitoramento, interação, agendamento de posts e gerenciamento nas mídias sociais.

7.3. Monitoramento em tempo real das menções sobre a contratante nas mídias sociais próprias ou não, blogs e sites na internet.

7.4. Deve abranger pelo menos as seguintes mídias sociais, além de blogs, sites na internet e/ou jornais online: Facebook, Twitter, Youtube, Instagram.

7.5. Análise de sentimento: classificação automática das menções monitoradas em (positivo, negativo ou neutro), com possibilidade de modificação manual.

7.6. Emissão de alertas e acompanhamento em tempo real de ondas negativas ou positivas.

7.7. Agendamento de publicações por meio da ferramenta com a possibilidade de anexar documentos, inserir links e editar posteriormente todas as informações cadastradas.

7.7.1. O agendamento deve disponibilizar todas as ferramentas de edição disponíveis nas redes originais (como marcação de pessoas e páginas nos posts, negrito e etc.) ou qualquer ferramenta que vier a ser disponibilizada na rede original.

7.8. Possibilidade de inclusão, edição e gerenciamento de publicações numa interface de calendário.

7.9. Interação com os cidadãos: as menções identificadas no monitoramento deverão ser passíveis de resposta por meio da própria ferramenta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

8.1.1. Os serviços selecionados têm o condão de, por um lado, apoiar as atividades gerenciais e executivas por meio da oferta de produtos que permitem a coordenação e execução das atividades e a adoção de estratégias e decisões para a implementação dos processos e projetos da contratante; por outro, fornece ferramenta que, ao otimizar as atividades, proporcionam uma instrumentalização efetiva do setor possibilitando o aumento da eficiência no atendimento das demandas.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01317021
Fls.: 0039
Rubrica: [assinatura]

8.1.2. Os serviços contratados darão suporte à cobertura de eventos de mídia da Câmara Municipal, devendo considerar a imprevisibilidade dos acontecimentos, que não se limitam ao horário de expediente normal da Câmara, e à necessidade de coberturas das sessões e eventos especiais da Contratante.

8.1.3. É essencial que a Câmara Municipal esteja preparada e devidamente assessorada para dar o atendimento necessário aos veículos de comunicação, de modo a garantir que a população receba, com agilidade, a informação e a orientação correta e precisa sobre os programas e projetos do Governo Municipal. Assim, os requisitos necessários para o atendimento da necessidade da Câmara devem ser elencados.

8.1.4. Para isto, a área de comunicação social precisa de apoio especializado para cumprir sua missão de informar com propriedade e oportunidade aos diversos públicos (população em geral, imprensa, públicos de interesse), em diversas plataformas de informação, o que reforça a necessidade da contratação dos serviços requeridos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

9.2 Apresentar fotos da fachada do estabelecimento e fotos internas que comprove a localização e funcionamento da empresa. OBS – SE NÃO É MEDIDA RESTRITIVA.

9.3 Registro da empresa no Conselho Regional de sua atuação.

10. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

10.1. Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 0111021
Fls.: 0040
Rubrica:

10.2. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Câmara durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

10.3. Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

11.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

11.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 011/2021
Fls.: 004
Rubrica:

Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

12.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 10.1 deste instrumento.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

12.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 12.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

12.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

EM = I X N X VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01118021
Fls.: 0042
Rubrica: [assinatura]

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, bem como na Sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. A Contratante colocará à disposição da Contratada, estrutura mínima necessária para prestação do serviço, objeto desta licitação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 09 (nove) meses não ultrapassando o exercício financeiro de 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

13.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 0117021
Fls.: 0043
Rubrica: [assinatura]

13.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

13.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

13.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.4. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

13.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;

13.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

13.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 0044
Rubrica: [assinatura]

13.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

13.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;

13.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

13.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

13.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;

13.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;

13.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;

13.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.

13.5. Constituem responsabilidades da contratada:

13.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 0045
Rubrica:

13.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

13.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

13.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

14. DO PREÇO A SER PROPOSTO

14.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração.

14.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

14.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal,



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 0046
Rubrica: [assinatura]

nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal (DOM/MA).

15.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

15.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5. As multas previstas nos incisos do item 15.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

15.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

15.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 0047
Rubrica:

15.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

15.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou

15.7.3. Rescisão do contrato.

15.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

15.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

15.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou

15.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 15.1 desta cláusula.

15.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

15.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

15.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16. DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA.

16.1. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.

16.2. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

16.3. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01117021
Fls.: 0048
Rubrica: [assinatura]

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto serão cobertas pela Lei Orçamentária vigente, consignados na seguinte rubrica:

01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func. das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


18. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico deverá ser consoante a Lei 8.666. de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação por meio de licitação.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 15 de março de 2021.



Bonifácio Araújo Filho
Diretor Administrativo

APROVADO
Pelo presente, aprovo este Projeto Básico na
forma da Lei nº 8.666/93.
Alto Alegre do Maranhão/MA 17/03/21


Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre
do Maranhão/MA.